

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Baião/PA, 03 de Janeiro de 2022.

A
RAIMUNDO LIRA DE FARIAS,
C P F : nº. 376.925.932-72.

Assunto: Orçamento para Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Cumprimentamos V.S.^a, por oportuno solicito orçamento para contratação de profissional especializado em Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Baião.

Certo do atendimento reitero os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria nº 008 / 2021 - GP

Benedito Nunes Batista Filho
Presidente do IPMB

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA (ADVOGADO)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO

CNPJ: 05.074.524/0001-40



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contratação de Serviços Técnicos Profissionais (advogado)	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO

Baião-Pá, 03 de Janeiro de 2022.


Raimundo Lira de Farias

Proponente

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO: Instituto de Previdência do Município de Baião.

AO: Departamento de Contabilidade

Solicito de V.S.^a a Dotação Orçamentária, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARÁ**, no valor total estimado de R\$ (cinco mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Atenciosamente,

Baião-PA, 03 de Janeiro de 2022.



Benedito Nunes Batista Filho
Presidente do IPMB

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria N° 008 / 2021 - GP

Recbi em
03/01/2022
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE BAIÃO
Departamento de Contabilidade



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICO, de acordo com a Lei Orçamentária vigente, que existe dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (IPMB)**, E QUE A REFERIDA DOTAÇÃO, POSSUI COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) VIGENTES, de acordo com a seguinte programação orçamentária:

Classificação Institucional - 10.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BAIÃO.

Classificação Funcional - 09.272.0010.2.151.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BAIÃO.

Classificação Econômica - 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recursos - 1.410.0131 - REC. VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FICHA 750

E por ser verdade, assino a presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Baião-Pa, 03 de Janeiro de 2022.

SERGIO BATISTA IMBELONI
Departamento de Contabilidade
CRC N° 6945

PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, necessita contratar serviços de Assessoria Jurídica, para atender as suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses. Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Aplicada ao Setor Público e Administração Pública.

Diante dessa necessidade, não podemos correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos desta Autarquia, emitir parecer sobre as contas anuais e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual julgo prudente e necessária a abertura de processo licitatório para contratação especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de Consultoria jurídica Aplicada ao Setor Público e Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARÁ.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Atender as necessidades por Assessoramento e Consultoria jurídica do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes no presente projeto básico, devendo ser atendidas as orientações do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, por meio do servidor designado para tal finalidade.

3.2. Promover agilidade na proposição de todos os procedimentos necessários para a concretização da proposta apresentada, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

3.3. O Serviço será recusado caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da Contratada ou apresentarem avarias.

3.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Instituto ou terceiros;

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para execução do serviço proposto será devido a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. Com êxito nas demandas não haverá qualquer valor a ser pago a CONTRATADA, haja vista que seus títulos honorários estarão pagos conforme estipulado na cláusula 4.1;

4.3. As despesas eventuais necessárias ao bom e fiel cumprimento do Objeto deste projeto básico, tais como deslocamentos, hospedagens, alimentação, locação de veículos correm por conta da CONTRATADA.

5. VALOR DO CONTRATO:

5.1. Em decorrência dos serviços especializados prestados, bem como pelo assessoramento e consultoria Jurídica, do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, especificado na cláusula seguinte.

5.2. A Pessoa Física **RAIMUNDO LIRA DE FARIAS, C P F: nº. 376.925.932-72**, apresentou expectativa de resultado a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagamento este que será efetuado através da Tesouraria do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, mediante TED ou depósito bancário em favor da futura contratada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nessa prestação de serviço correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias em anexo previstas no orçamento fiscal vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

7.1.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

7.1.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

7.1.3. Arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços bem como despesas com hospedagens, transporte, deslocamentos, alimentação e locação de veículos;

7.1.4. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Instituto.

7.1.5. Prestar os serviços de consultoria Jurídica em observância à ética profissional, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento de eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos.

7.1.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação.

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.10. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

8.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços adquiridos;

8.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico e posteriormente Contrato Administrativo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

9.2. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da, devidamente CONTRATADA comprovada perante a CONTRATANTE.

9.4. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.

10.2. Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão poderá ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.1.2. Ordem de Serviços;

11.1.3. Ateste do fiscal do contrato.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

11.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado por meio de portaria Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Baião (PA), 03 de Janeiro de 2022.



Benedito Nunes Batista filho

Presidente

Instituto de Previdência do Município de Baião – PA

Benedito Nunes Batista Filho

Diretor Presidente IPMB

Portaria N° 008 / 2021 - GP

Memorando nº 001 /2022 – IPMB

Baião, 03 de janeiro de 2022.

DO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ.
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: Contratação de Assessoria Contábil.

Senhora Presidente,

Vimos através do presente, solicitar a contratação de pessoa física para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARÁ.**

Justificativa: Considerando que o **Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará**, necessita contratar serviços de Assessoria Jurídica. Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Aplicada ao Setor Público e Administração Pública.

Segue anexo:

- ✓ Solicitação de Dotação;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Projeto Básico;
- ✓ Justificativa do Preço.
- ✓ Proposta e documentos.

Abaixo relacionamos a planilha descritiva/especificação e quantidade de acordo com estimativa mensal presente:

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PARÁ.	MÊS	12

Na certeza que podemos ser atendidos, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria Nº 008 / 2021 - GP



Benedito Nunes Batista filho
Presidente
Instituto de Previdência do Município de Baião – PA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Baião/PA, na pessoa de seu Presidente, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e com as devidas justificativas, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARÁ**, de acordo com as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorizo o procedimento licitatório à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Baião-PA, 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria Nº 008 / 2021 - GP

Benedito Nunes Batista Filho
Presidente do IPMB